



LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 34002218

Versão: 01

Data: 20/06/2018

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

ELIAS & ALEXANDRIA - QUÍMICA FINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Logradouro

ESTRADA MUNICIPAL MINEKO ITO

Cadastro na CETESB
671-100452-4

Número

2300

Complemento

GALPÃO "B"

Bairro

PARQUE JATOBA (NOVA VENEZA)

CEP

13175-695

Município

SUMARÉ

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

Bacia Hidrográfica

14 - PIRACICABA

UGRHI

5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno

61.272,27

Construída

3.320,42

Atividade ao Ar Livre

Novos Equipamentos

Área efetiva de lavra(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

07:30

às

Término

17:30

Número de Funcionários

Administração

25

Produção

9

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N°

91300363

Tipos de Exigências Técnicas

**Ar, Água, Solo,
Ruído, Outros**

EMITENTE

Local: **AMERICANA**

Esta licença de número 34002218 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 34002218

Versão: 01

Data: 20/06/2018

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e na Resolução CONAMA N° 357/05 e suas respectivas alterações.
03. Por ocasião da solicitação da Licença de Operação, informar o volume e local de tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados no empreendimento, que deve ser realizado por empreendimento DEVIDAMENTE LICENCIADO.
04. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
05. Instalar adequado sistema de retenção de material particulado (poeira), provenientes das operações produtivas da empresa, em atendimento à legislação ambiental vigente.
06. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
07. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
08. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb, mediante CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
09. As vibrações e os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
10. Por ocasião da Licença de Operação, deverá ser apresentado o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CR CTF-APP) junto ao IBAMA.
11. As operações de carga e descarga dos produtos manipulados pela firma deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a conseqüente liberação dos mesmos ao meio ambiente.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença aprova a localização e a implantação das áreas, processos e operações declarados pelo interessado, utilizando os seguintes equipamentos / máquinas:
Unidade: ELIAS & ALEXANDRIA - QUÍMICA FINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- Caldeira (Qtde: 1) (5.000,00 W) (650,00 kg/h)
- Coluna de destilação (Qtde: 1) (600,00 mL)
- Empilhadeira (Qtde: 1) (1.200,00 kg)
- Centrífuga (Qtde: 2) (7,50 HP) (1.000,00 L)
- Seladora elétrica (Qtde: 1) (100,00 W)
- Unidade de osmose reversa (Qtde: 1) (90,00 W) (20,00 L)
- Reator cilíndrico vertical (Qtde: 2) (2.000,00 L)
- Paleteira manual (Qtde: 2) (800,00 kg)
- Phmetro digital Ohaus Starter (Qtde: 1) (70,00 W)
- Sopradora térmica (Qtde: 2) (1.800,00 W)
- Sistema de Deionização de Água (Qtde: 1) (70,00 W) (40,00 L)
- Sistema de Exaustão (Qtde: 9) (0,33 HP)



LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 34002218

Versão: 01

Data: 20/06/2018

Em Edifício Existente

- Titulador karl fischer (Qtde: 1) (70,00 W)
- Cromatógrafo gasoso 5890 SERI (Qtde: 1) (400,00 W)
- Espectrofotômetro Genesys uv - (Qtde: 1) (70,00 W)
- Balança analítica MARTE - ID (Qtde: 1) (100,00 W) (0,20 kg)
- Agitador magnético com aqueci (Qtde: 2) (400,00 W)
- Condutivímetro digital (Qtde: 1) (70,00 W)
- Titulador de ácido (Qtde: 1) (70,00 W)
- Estufa de secagem com circula (Qtde: 1) (2.000,00 W)
- Estufa de secagem industrial (Qtde: 1) (2.000,00 W)
- Bomba a vácuo (Qtde: 1) (1,40 HP)
- Balança - semi-analítica bell (Qtde: 1) (100,00 W) (0,50 kg)
- Balança micheletti - mic-200 (Qtde: 1) (100,00 W) (0,20 kg)
- Balança semi-analítica belmak (Qtde: 2) (70,00 W) (5,00 kg)
- Balanças em aço inox (prix 20 (Qtde: 2) (70,00 W) (3,00 kg)
- Balança analítica ohaus - ar (Qtde: 1) (70,00 W) (0,21 kg)
- Destilador em aço inox c/ tor (Qtde: 1) (1.000,00 L)
- Destilador vertical vp-01 (Qtde: 1) (2.000,00 L)
- Moinho granulador em aço inox (Qtde: 1) (100,00 W)
- Reator de evaporação em aço i (Qtde: 1) (500,00 L)
- Reator de evaporação em aço i (Qtde: 1) (1.500,00 L)
- Tanque de polietileno (Qtde: 1) (5.000,00 L)
- Destilador de água (Qtde: 2) (50,00 L/h)
- Impressora zebra (Qtde: 2) (500,00 W)
- Leito Vertical de Secagem (Qtde: 1) (75,00 kW)
- Rampa de descarga (Qtde: 1) (3,00 HP)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.